

**MENSAGEM N.º 078 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 078/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a doar materiais para a rede de abastecimento de água à Associação do Poço de Água Nova Vila Campos**.


A Associação supracitada teve sua constituição em maio do corrente ano, inicialmente com 24 sócios. A rede de água da comunidade atenderá 30 famílias.

O poço artesiano que abastecerá a comunidade foi perfurado pelo Governo do Estado, através de convênio firmado com o Poder Público Municipal de Tapejara.

A Administração Municipal no intuito de promover condições de permanência do homem no campo oferecendo condições da habitabilidade nas comunidades rurais, está concedendo auxílio para a operacionalização da rede de abastecimento de água, através da doação dos materiais constantes deste projeto de Lei.

Ante o exposto, pedimos a análise e aprovação desta matéria, pela sua importância aos beneficiários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos dois dias de mês de dezembro de 2022.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

02 / 12 / 22

Câmara Mun. de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000  
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

**PROJETO DE LEI N.º 078/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo a doar materiais para a rede de abastecimento de água à Associação do Poço de Água Nova Vila Campos.***

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a doar os materiais abaixo descritos, à Associação do Poço de Água Nova Vila Campos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa no Distrito de Vila Campos, no Município de Tapejara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.527.591/0001-13, a serem utilizados na rede de abastecimento de água da comunidade:

- 01(uma) caixa de água de 20.000 litros;
- 150(cento e cinquenta) tubos de PVC, soldável, 25mm, barras de 6 metros.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Mun. Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

05.03 Saneamento

05.03.17 Saneamento

05.03.17.511 Saneamento Básico Rural

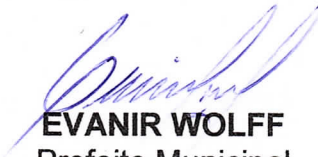
05.03.17.511.0106 Abastecer com Água Potável o Meio Rural

05.03.17.511.0106.2032 Manutenção e Conservação das Unidades de Abastecimento

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**

aos ...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA  
NOVA VILA CAMPOS**

**CNPJ: 47.527.591/0001-13**

**VILA CAMPOS, INTERIOR, S/N,  
TAPEJARA/RS**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.527.591/0001-13 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/07/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DO POÇO DE AGUA NOVA VILA CAMPOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DO POÇO DE AGUA NOVA VILA CAMPOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL VILA CAMPOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANIAJDELIBERAL@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9657-2255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS  
VILA CAMPOS, INTERIOR, TAPEJARA-RS, CEP: 99950-000

ATA DE CONSTITUIÇÃO Nº 01

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (25/05/2022), às dezenove e trinta (19:30) horas, no Sítio de Eliane Severo, sede provisória, na Comunidade de Vila Campos, Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul reuniram-se em Assembleia Geral para fundação da Associação do Poço de Água Nova Vila Campos, com prazo de duração indeterminado, cujos fundadores assinam no final da presente ata nº 01. Os fundadores presentes elegeram para presidir os trabalhos Sra. Vania Judite Deliberal, e para secretariar Sra. Eliane Severo. Agradecendo a oportunidade, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) aprovação do Estatuto Social; 2º) eleição da diretoria; e 3º) eleição do conselho fiscal. Passando ao item "1" da pauta que trata sobre a aprovação do estatuto social, o qual foi lido integralmente para os presentes, explanado, debatido e esclarecido todas as dúvidas aos associados sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade considerando que todos os presentes são fundadores natos da associação. Seguindo ao item "2" da pauta, sobre a eleição da primeira diretoria da associação para gestão do mandato com duração de dois (2) anos, iniciando em maio de 2022 a maio de 2024, foi colocado em votação e após apuração dada pela maioria dos associados, foram eleitos por unanimidade dos presentes e empossados os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Vania Judite Deliberal; **SECRETARIA:** Magda de Quadros Girardi; **TESOUREIRA:** Eliane Severo. Para eleição do Conselho Fiscal, conforme apurada votação, foram eleitos e empossados por aclamação os seguintes membros: Murlos Bianchin, Aldoir Souza de Oliveira, Leandro Spuldaro Spagnol. Em posse a presidente agradeceu a presença de todos os sócios e membros e nada mais havendo a ser tratado, encerrou a assembleia geral. Eu secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por todos os presentes. **Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel do original extraído do Livro de Atas número 01, folha 01.**

Presidente

Vania Judite Deliberal

Secretária

Magda de Quadros Girardi

Visto Advogado  
OAB/RS

0000000000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA  
TRIBUNAL COMARCA DO RIO GRANDE DO SUL - COMARCA DE TAPEJARA - RS - FONE (51) 3514.1544  
Rua do Registor, s/n - Centro - 97200-000 - Tapejara - RS - Registrador Titular - 2022



Certifico que a presente Ata, foi registrada sob nº 400, às folhas 04, no Livro A-25, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado no Livro A-10, as folhas 282, sob número 14323, em 27/07/2022. Dou fé. Tapejara, RS, 27 de julho de 2022.



*Lucas Felipi*  
Bél. Lucas Felipi  
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos Total: R\$ 107,50 + R\$ 10,70 = R\$ 118,20  
Cotação PJ: R\$ 11,00 (0544) + R\$ 07,70 (0522) = R\$ 18,70  
Exame documentos: R\$ 20,70 (0541) + R\$ 04,00 (0322) = R\$ 24,70  
Registro Associação PJ: R\$ 75,00 (0314) + R\$ 00,00 (0322) = R\$ 75,00  
Multa engemilização: R\$ 24,70 (0314) + R\$ 01,00 (0322) = R\$ 25,70  
Formulário de existência: R\$ 00,00 (0314) + R\$ 00,00 (0322) = R\$ 0,00

**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO,  
PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS, constituída no dia 25 de maio de 2023, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, independentemente de qualquer atividade político-partidária, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo, sexualidade e credo religioso, rege-se pelo presente estatuto nos termos da legislação vigente, tendo:

- a) Sede administrativa no distrito de Vila Campos, Município de Tapejara - RS;
- b) Foro jurídico na Comarca de Tapejara - RS;
- c) Área de ação no território nacional;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos associados; o que consistirá principalmente em:

- a) Fornecer água potável e de qualidade;
- b) Prestar e orientar os associados no que diz respeito ao poço de água e seus acessórios, bem como as ligações de encanamento;
- c) Orientar sobre o bom uso da água, para que não haja desperdício ou vazamentos;
- d) Auxiliar nas questões referentes ao poço de água;
- e) Promover a integração dos associados, estimulando o sentimento de solidariedade, indispensável à vida em comunidade, desenvolvendo ações destinadas à satisfação dos interesses comuns;
- f) Executar e coordenar, com as contribuições dos associados, ações de manutenção, melhoria e incremento das instalações de infraestrutura do poço;
- g) Empreender a fiscalização dos relógios e da rede de água vinda do poço;
- h) Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em assembleias, ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público, quando necessário;
- i) Captar e repassar informações sobre assuntos de comum interesse.

§ 1º - A Associação tomará todas as medidas necessárias para a efetivação de seus objetivos sociais, inclusive poderá tomar empréstimos junto às instituições financeiras oficiais, ao poder público ou a entidades privadas nacionais e internacionais.

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos sociais a Associação poderá através de comodato, cessão ou arrendamento utilizar terras, instalações, máquinas ou equipamentos de associados ou de terceiros.

**Artigo 3º** - No cumprimento de seus objetivos, a Associação poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

§ Único - A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

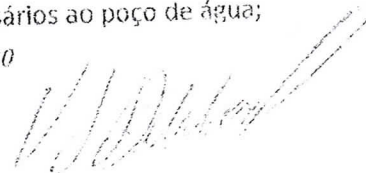
**CAPÍTULO III**

**DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Artigo 4º** - O patrimônio da Associação será composto de:

- a) Um poço de água, moto bomba, tubulação, filtro e todos os acessórios necessários ao poço de água;

RS 467 Km 07 - Vila Campos - Tapejara/RS CEP: 99.950-000



**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas;
- c) Juros bancários e outras receitas de capital;
- d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- e) Contribuição de seus associados.

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 5º** – A associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;

**SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, é o órgão supremo e soberano da associação, dentro da lei e do Estatuto, tendo poderes para tomar qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**§ Único** - O associado que não cumprir suas obrigações junto a associação não poderá votar ou ser votado.

**Artigo 7º** As decisões tomadas em Assembleias Gerais têm caráter deliberativo, só podendo ser alteradas ou revogadas mediante outra assembleia, convocada conforme este estatuto.

**Artigo 8º** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os seguintes assuntos:

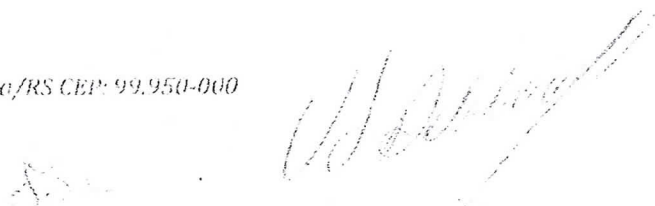
- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- c) Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- d) Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a conveniência e autorização para aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- f) Autorizar o conselho administrativo a contrair empréstimos, fazer abertura e encerramento de contas bancárias;
- g) Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras cotas de água à Associação;
- h) Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- i) Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- j) Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) Por seu Presidente;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por 1/5 de seus membros.





**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 11º** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, e enviados através de mensagem de WhatsApp ou e-mail, bem como outros meios de comunicação, indicando local, data, horário, pauta e órgão convocador, com antecedência mínima de oito (8) dias.

**§ Único:** A realização da Assembleia Geral, quando solicitado pelo associado far-se-á até 20 (vinte) dias, após a entrega do pedido ao Presidente.

**Artigo 12º** - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados, e em segunda e última chamada quinze minutos após com qualquer número de associados.

**Artigo 13º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão decididas pela maioria de votos dos associados presentes, exceto para os casos previstos de forma diferente, tendo cada associado direito a um voto.

**Artigo 14º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, a qual deverá ser lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por quem a dirigiu e a secretariou.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16º** - O Conselho de Administração será composto por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, todos associados com mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição, constituída por:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro;

**Artigo 17º** - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo 18º - Compete à Diretoria:**

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- c) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Fixar taxas de inscrição e mensalidade dos associados;
- f) Admitir, demitir, eliminar ou excluir associados;
- g) Resolver todos os assuntos da associação, que não exijam convocação de assembleia;
- h) Fixar as tabelas de preços de serviços a serem prestados;
- i) Elaborar o regimento interno que estabeleça as normas administrativas, programas e tarefas da organização e prestação de serviço e assistência técnica;
- j) Submeter o regimento interno a apreciação e aprovação pela assembleia geral;

**Artigo 19º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.
- f) Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;



**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**Artigo 20º - Compete ao Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) Cadastrar associados;
- c) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou em sua ausência;
- d) Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- b) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- c) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- f) Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- h) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- i) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- j) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- k) Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 22º -** O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas um mandato.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 23º -** Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- e) Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito a administração da Associação, bem como verificar a situação de caixa e valores em depósito;

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

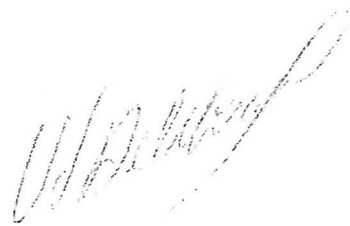
**CAPÍTULO V**

**DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I – ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 25º -** A Associação é composta inicialmente por 24 famílias associadas, fundadoras e contribuintes, sendo nominado um associado responsável por cada família o qual terá o direito de voto.

**§ 1º -** A segunda Assembleia Geral da Associação, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.



**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

§ 2º - Ocorrendo, a qualquer tempo, a transferência de posse dos imóveis que utilizam a água do poço da Associação, edificados ou não, será seu antigo possuidor excluído do quadro social e admitido àquele que o suceder.

§ 3º - No caso de aluguel do imóvel residencial, o locatário adquire o direito de usufruir da água da Associação, permanecendo o locador como membro da Associação e responsável pelo cumprimento do que é determinado no Estatuto e Regimento interno.

§ 4º - Quaisquer membros das famílias poderão ser nomeados para cargos da diretoria ou conselho fiscal, desde que estejam em dia que as obrigações da Associação e sejam maiores de 18 anos.

**Artigo 26º** - À Associação é reconhecido o direito de responsabilizar qualquer associado, judicial ou extrajudicialmente, quanto ao descumprimento deste Estatuto e / ou do seu Regulamento Interno.

**Artigo 27º** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno da Associação;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído. A ausência do associado à Assembleia Geral determina sua aceitação e concordância com o que nela ficar resolvido;
- f) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria tome providências;
- g) Participar ativamente das atividades da Associação, contribuindo, de forma efetiva, para atingir seus objetivos;
- h) Contribuir mensalmente para as despesas da Associação, assim como com contribuições complementares, em única ou mais parcelas, segundo decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 28º** - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto, desde que esteja quite com a Associação;
- b) Votar nas deliberações das Assembleias Gerais e delas participar, estando quite;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal que não esteja em conformidade com este Estatuto.

**SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Artigo 29º** - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, formalmente dirigida ao Conselho de Administração e não poderá ser negado.

**Artigo 30º** - O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Infringir a Lei deste Estatuto Social, os Regimentos Internos ou as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Associação;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele assumidas com a Associação;

§ Único - A eliminação do associado será efetivada pelo Conselho de Administração, mediante notificação emitida por seu Presidente e enviado ao associado eliminado, com os motivos que determinaram a eliminação.

**Artigo 31º** - A exclusão do Associado será feita ocorrendo:

- a) Dissolução da pessoa jurídica;
- b) Morte da pessoa física;
- c) Incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários, o Regimento Interno ou qualquer outra norma vigente.



**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**ESTATUTO SOCIAL**

§ Único - O ato de exclusão do Associado, nos termos do inciso "d" deste artigo será efetivado na forma descrita no parágrafo único do artigo anterior.

**Artigo 32º** - A responsabilidade do associado perante a Associação, perdura para os demissionários, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ Único - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, e as oriundas de sua responsabilidade como associado, passam aos seus respectivos sucessores.

**Artigo 33º** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Artigo 34º** - Os associados e dirigentes da Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade a terceiros.

**Artigo 35º** - A Associação não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, seja a que título for ficando expressamente vedado por Artigo e de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 36º** - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Artigo 37º** - O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

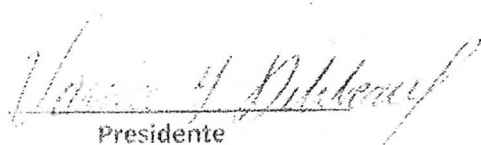
- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de quaisquer valores;
- d) Extinção da Associação.


**Artigo 38º** - Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 39º** - Os casos omissos serão resolvidos, pelo Conselho de Administração quando possível, ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 40º** - Este Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de maio de 2022.

Tapejara – RS, 25 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Vania Judite Deliberal

  
\_\_\_\_\_  
Advogado  
OAB  
054/100 61-5/20



Certifico que o presente **Estatuto Social**,  
foi registrado sob nº 400, as folhas 04, no  
Livro A-25, de Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas. Título apontado no Livro A-10,  
às folhas 282, sob número 14323, em  
27/07/2022. Dou fé. Tapejara, RS, 27 de  
julho de 2022.

*Lucas Felipi*  
Bel. Lucas Felipi

REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos Total: R\$ 167,50 + R\$ 10,00 = R\$ 177,50  
Certidão PJ R\$ 11,00 (0844 02 150 007 02004 + R\$ 2,50)  
Exame documentos R\$ 60,70 (0554 04 160 007 03234 + R\$ 4,40)  
Registro/Averbação PJ R\$ 75,50 (044 04 160 007 01793 + R\$ 4,40)  
Microimagem/Digitalização R\$ 24,70 (0344 04 500 007 01497 + R\$ 0,80)  
Processamento eletrônico R\$ 4,60 (014 04 160 007 11865 + R\$ 1,80)

09  
①

**RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA**  
**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**  
**GESTÃO 2022/2024**

**Presidente:** *Vania Judite Deliberal*, brasileira, casada, gerente de produção, CPF: 589.048.320-04, RG 7050372569, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara – RS;

**Secretária:** *Magda de Quadros Girardi*, brasileira, casada, professora, CPF: 454.085.480-15, RG 2034166311, Avenida 7 de setembro, 1000, apto 901, Centro, Tapejara - RS;


**Tesoureira:** *Eliane Severo*, brasileira, divorciada, taxista, CPF: 006.779.830-69, RG 7062967927, residente na Rua Coronel Lolico, 625, Tapejara - RS;

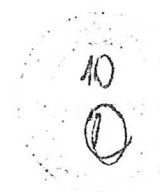
**Conselho Fiscal:**

*Marlos Bianchin*, brasileiro, casado, técnico em informática, CPF: 005.857.470-08, RG 9088543559, residente na Rua Padre Nóbrega, 286, apto 401, Bairro Vila Rica, Tapejara - RS;

*Aldoir Souza de Oliveira*, brasileiro, casado, encanador eletricista, CPF: 010.530.020-92, RG 8098339131, residente na Rua Arcangelo Girardi, 214, Bairro Real 2, Tapejara - RS;

*Leandro Spuldaro Spagnol*, brasileiro, casado, empresário, CPF: 007.689.260-33, RG 6091446771, residente na Avenida 7 de Setembro, 631, apto 301, Centro, Tapejara - RS;

  
\_\_\_\_\_  
*Vania Judite Deliberal*  
Presidente

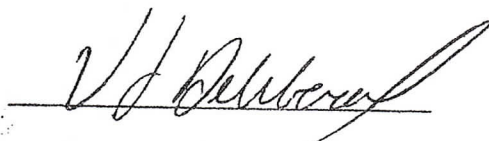


## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

### ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS

- 1) **Eliane Severo**, brasileira, divorciada, taxista, CPF 006.779.830-69, RG 7062967927, residente na Rua Coronel Lolico, 625, Tapejara - RS;
- 2) **Daniel Guerra**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/05/1995, supervisor de produção, CPF 027.148.060-23, RG 9110942449, residente em Vila Campos, s/n, Tapejara - RS;
- 3) **Aline Giaroli**, brasileira, casada, supervisora de produção, CPF 07627177936, RG 55300685, residente na Rua Antonio Guerra, nº 356, Bairro Sol Poente, Tapejara - RS;
- 4) **Viviane Duranti**, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/11/1984, autônoma, CPF 003.378.450-77, RG 4078027663, residente na Rua Eugênio Felini, 404, Bairro Vila Rica, Tapejara - RS;
- 5) **Juraci Giroto**, brasileira, casada, aposentada, CPF 751.155.490-34, RG 3060516659, residente na Rua Isaco Calegari, 586, Tapejara - RS;
- 6) **Alberto André Marcon**, brasileiro, casado, cabeleireiro, CPF 595.176.970-15, RG 1048331886, residente na Rua Independência, 1259, Centro, Tapejara - RS;
- 7) **Eduardo Negretti**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/04/1983, motorista, CPF 000.863810-16, RG 1062081508, residente na Rua Delicia Spanhol Bassegio, 83, Centro, Tapejara - RS;
- 8) **Algacir Cambrussi**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 385.371.760-87, RG 1028131553, residente na Avenida 7 de setembro, 2270, apto 302, Bairro São Paulo, Tapejara - RS;
- 9) **Aluisio Sabedot**, brasileiro, casado, aviador, CPF 957.495.350-53, RG 1060535265, residente na Rua Eugenio Dametto, 1222, Bairro São Cristóvão, Tapejara - RS;
- 10) **Marlos Bianchin**, brasileiro, casado, técnico em informática, CPF 005.857.470-08, RG 9088543559, residente na Rua Padre Nóbrega, 286, apto 401, Bairro Vila Rica, Tapejara - RS;
- 11) **Magda de Quadros Girardi**, brasileira, casada, professora, CPF 454.085.480-15, RG 2034166311, Avenida 7 de setembro, 1000, apto 901, Centro, Tapejara - RS;
- 12) **Gisele Posser**, brasileira, solteira, maior, nascida em 12/09/1980, comerciante, CPF 001.487.050-90, RG 2060447411, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;
- 13) **Gelson Seben**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 144.812.430-15, RG 1010565362, residente na Avenida 7 de setembro, 1742, Centro, Tapejara - RS;

- 14) **Ernesto Alécio Frigeri**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 515.933.940-04, RG 9028147503, residente na Rua Padre Raimundo Damin, 20, Bairro São Paulo, Tapejara - RS;
- 15) **Milton Felini**, brasileiro, casado, empresário, CPF 204.923.400-72, RG 9009758856, residente na Rua padre Anchieta, 525, Centro, Tapejara - RS;
- 16) **Doriane Granzotto**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/11/1973, construtora, CPF 687.580.650-91, RG 3048627792, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;
- 17) **Roberto Carlos Mazzutti**, brasileiro, divorciado, soldador, CPF 654.858.150-49, RG 9043658963, residente na Rua Arthur Ferreira Filho, 97, Centro, Tapejara - RS;
- 18) **Leandro Spuldaro Spagnol**, brasileiro, casado, empresário, CPF 007.689.260-33, RG 6091446771, residente na Avenida 7 de Setembro, 631, apto 301, Centro, Tapejara - RS;
- 19) **Vania Judite Deliberal**, brasileira, casada, gerente de produção, CPF 589.048.320-04, RG 7050372569, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;
- 20) **Zaqueiel Paiz**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF 943.473.100-30, RG 7964965416, residente na Rua Julio de Castilhos, 2729, Loteamento Bianchini, Tapejara - RS;
- 21) **Aldoir Souza de Oliveira**, brasileiro, casado, encanador eletricista, CPF 010.530.020-92, RG 8098339131, residente na Rua Arcangelo Girardi, 214, Bairro Real 2, Tapejara - RS;
- 22) **Silvana Maria Marcon Giacomini**, brasileira, casada, comerciante, CPF 478.492.660-72, RG 4036785998, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;
- 23) **Clodovir Fontana**, brasileiro, casado, agricultor, CPF 595.667.360-53, RG 4055507869, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;
- 24) **Alexsander Antonio Fiabane**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/06/1995, desempregado, CPF 019.226.750.75, RG 8099655717, residente em Vila Campos, Interior, s/n, Tapejara - RS;




**Vania Judite Deliberal**



## NOTA DE EMOLUMENTOS

Número do recibo: **Nº 011196**  
 Via: cliente  
 Data de emissão: **27/07/2022**

  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e  
**GELSO JOSE FELINI - Registrador Designado**  
 RUA DO COMERCIO, 880  
 TAPEJARA - RS - CEP: 99950000  
 Fone: (54) 3344-1545  
 CPF: 307.118.270-87


Nome do requerente:  
**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**

Descrição do ato:  
 Número do ordem: 14323  
 Livro A-25, Folha 4F, Registro 400, registrado em 27/07/2022

Descrição	Qtd.	Total
Certidão PJ	1	11,00 C
Selo: 0644.02.1500007.02004		
Exame documentos	1	50,70 C
Selo: 0644.04.1500007.03292		
Registro/Averbção PJ	1	75,50 C
Selo: 0644.04.1500007.03293		
Microfilmagem/Digitalização	13	24,70 C
Selo: 0644.03.1500007.01497		
Processamento eletrônico	1	6,00 C
Selo: 0644.01.1500007.11885		
Emolumentos: R\$ 167,90    Repasse: R\$ 0,00 <b>Total: R\$ 167,90</b> Selo: R\$ 16,70    ISSQN: R\$ 0,00    Deposito: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 184,60		

## RECIBO DE EMOLUMENTOS

Número recibo: **Nº 340806**  
 Via: cliente  
 Data de emissão: **26/07/2022**

  
**SERVIÇO NOTARIAL DE TAPEJARA**  
 NELITA ZANELLA - Tabelião e Registrador  
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 295  
 TAPEJARA - RS - CEP: 99950000  
 CPF: 2772519087

Nome do requerente:  
**ASSOCIAÇÃO DO POÇO DE ÁGUA NOVA VILA CAMPOS**

Descrição	Qtd.	Total
Ratificação de firma	1	6,00 C
Selo: 0647.01.2200004.04533		
Autenticação	4	24,00 C
Selo: 0647.01.2200004.04534 a 04537		
Fotocópia	2	1,00 C R

Emolumentos: R\$ 30,00    Repasse: R\$ 1,00 <b>Total: R\$ 31,00</b> Selo: R\$ 9,00    ISSQN: R\$ 0,00    Deposito: R\$ 0,00 Saldo: R\$ 40,00		
--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 002.388/2022

O Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

**Art. 1º - Emitir Autorização Prévia para construção de poço a Gilberto Simonetto, CPF nº 433.532.740-49, conforme cadastro SIOUT nº 2022/010.033, nos seguintes termos:**

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Confinado;
- V) Município: Tapejara;
- VI) Distrito: Vila Campos;
- VII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Apuaê - Inhandava;
- VIII) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- IX) Coordenadas geográficas: -28,0656° / -51,9497°;
- X) Finalidade(s) de uso:
  - i. Consumo humano

**Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:**

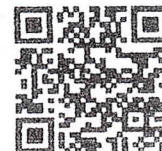
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horse/Dia	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15	2:15
Vazão (m³/h)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Volume (m³/mês)	279	252	279	270	279	270	279	279	270	279	270	279

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga  
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code no ludo:

<https://atmb2.app.goo.gl/SogZ>





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

**Art. 3º** - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

**Parágrafo Único** - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

**Art. 4º** - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m<sup>2</sup> e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m<sup>2</sup>; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

**Art. 5º** - A empresa responsável pela perfuração do poço é RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 18.143.021/0001-21.

**Art. 6º** - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **Daltro Bonatto**, de formação em **Geologia** e ART nº **11918592**.

**Art. 7º** - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

**Art. 8º** - Fica a empresa perfuradora citada no artigo 5º autorizada a realizar o tamponamento do poço caso o mesmo seja improdutivo ou apresente limitações a sua exploração futura.

**Parágrafo único** - O tamponamento deve ser realizado conforme os critérios definidos pelo DRHS, devendo o procedimento ser registrado em um relatório descritivo e fotográfico, que em conjunto com a justificativa para a execução da obra e anotação de responsabilidade técnica deverão ser encaminhados pela empresa perfuradora dentro do prazo de validade desta portaria.

**Art. 9º** - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

**Art. 10º** - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga  
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

2

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atrb2.app.goo.gl/Sog2>





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 11º - Esta portaria tem validade até a data de 28 de maio de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de maio de 2022.

Ivo Lessa Silveira Filho  
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

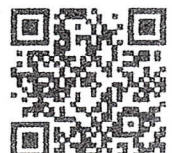
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura  
Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga  
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS

3

---

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

<https://atmb2.app.goo.gl/McqT>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

RUA DO COMERCIO, 1468

99950-000 - TAPEJARA - RS

CNPJ : 87.615.449/0001-42

Fone: (54) 3344-4700

Prefeitura de Tapejara/RS

# NOTA DE EMPENHO

Empenho **01-013747/2022**

N. da Via **1º via** Página **1 / 1**

Tipo **Ordinário** Recurso **Orçamentário**

Licitação **PRE-Pregão Eletrônico - Rg Preços** Número **40/2022**

Solicitação **3990** Processo Compra **2022/4751**

Compartilhada CNPJ

Emissão **17/10/2022** Vencimento **16/11/2022**

Total de Créditos **22.500,00**

Saldo Anterior **7.715,10**

Valor de Empenho **7.259,00**

Saldo Atual **456,10**

Dotação **4533** Dotação Principal **148**  
 Órgão **05 SEC MUN AGRICULTURA, DESENV RURAL E MEIO**  
 Unidade **03 SANEAMENTO**  
 Função **17 Saneamento**  
 Subfunção **511 Saneamento Básico Rural**  
 Programa **0106 ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL O MEIO RURAL**  
 Proj/Ativ **2032 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO NO**  
 Categoria **333903024000000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS /**  
**333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO**  
 Recurso **0001 LIVRE**

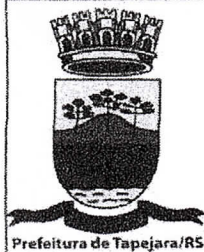
Credor **10426 POLETTO & ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**  
 Endereço **AVENIDA VALDO NUNES VIEIRA, 62, CEP 99950-000**  
 Cidade **TAPEJARA - RS** CNPJ/CPF **09.022.360/0001-69**  
 Bco-Cta-Ag **104 2093 003 281-7** Fone: (54)33442510 E-MAIL: polettoandrade@hotmail.com

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60	1,0000	UN	80809 - CAIXA DE AGUA 20.000 LITROS MARCA BAKOF CAIXA D'ÁGUA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL	7.259,0000	7.259,00

Ordem de Compra: 5386/2022

Local de Entrega: **Total Geral: 7.259,00**

COORDENADOR	EMITENTE	LIQUIDAÇÃO
ALCIR ANTONIO BIANCHI	Marcelo Sosmaier	Em ___/___/___ <input type="checkbox"/> OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS <input type="checkbox"/> OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES <input type="checkbox"/> A OBRA FOI EXECUTADA
PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.		BANCO: _____ CONTA Nº: _____
SECRETÁRIO DA FAZENDA	ORDEN DE PAGAMENTO	RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
JOVANIA TOGNON CARISSIMI	TESOUREIRO(A)	Em ___/___/___ _____ ASSINATURA
EVANIR WOLFF - PREFEITO MUNICIPAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

RUA DO COMERCIO, 1468

99950-000 - TAPEJARA - RS

CNPJ : 87.615.449/0001-42

Fone: (54) 3344-4700

# NOTA DE EMPENHO

Empenho **01-013740/2022**

N. da Via **1º via** Página **1 / 1**

Tipo **Ordinário** Recurso **Orçamentário**

Licitação **PRE-Pregão Eletrônico - Rg Preços** Número **40/2022**

Solicitação **3990** Processo Compra **2022/4751**

Compartilhada CNPJ

Emissão **17/10/2022** Vencimento **16/11/2022**

Total de Créditos **22.500,00**

Saldo Anterior **8.817,60**

Valor de Empenho **2.602,50**

Saldo Atual **6.215,10**

Dotação **4533** Dotação Principal **148**  
 Órgão **05 SEC MUN AGRICULTURA, DESENV RURAL E MEIO**  
 Unidade **03 SANEAMENTO**  
 Função **17 Saneamento**  
 Subfunção **511 Saneamento Básico Rural**  
 Programa **0106 ABASTECER COM ÁGUA POTÁVEL O MEIO RURAL**  
 Proj/Ativ **2032 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO NO**  
 Categoria **333903024000000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS /**  
**333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO**  
 Recurso **0001 LIVRE**

Credor **2224136 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**  
 Endereço **R FRITZ SPERNAU, 1000, CEP 89055-200**  
 Cidade **BLUMENAU - SC** CNPJ/CPF **10.942.831/0001-36**  
 Bco-Cta-Ag 1 **0957 111070-5** Fone: (47)32321221 E-MAIL: [vanguardeira@vanguardeira.com.br](mailto:vanguardeira@vanguardeira.com.br)

Item	Quantidade	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
356	150,0000	BR	80574 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM BARRA COM 6 METROS MARCA: PLASTILIT CAIXA DÁGUA E CANOS PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL	17.3500	2.602,50

Ordem de Compra: **5387/2022**

Local de Entrega: **Total Geral: 2.602,50**

COORDENADOR	EMITENTE	LIQUIDAÇÃO
ALCÍR ANTONIO BIANCHI	Marcelo Sosmaier	Em ___/___/___ <input type="checkbox"/> OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS <input type="checkbox"/> OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES <input type="checkbox"/> A OBRA FOI EXECUTADA
		RESPONSÁVEL

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.	BANCO: _____
EVANIR WOLFF - PREFEITO MUNICIPAL	CONTA Nº: _____

SECRETÁRIO DA FAZENDA	ORDEM DE PAGAMENTO	RECEBI(EMOS) DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE DAMOS PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.
JOVANIA TOGNON CARISSIMI	TESOUREIRO(A)	Em ___/___/___ ASSINATURA

# Poço Associação Vila Campos

Escreva uma descrição para seu mapa.

Poço Associação Vila Campos

## Legenda

 Poço Associação Vila Campos

Google Earth

Imagem © 2022 Maxar Technologies

200 m



Estr. da Vila

Vila Campos

Ajuve Vila Campos

